



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 4.243,84** (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.02.00	Secretaria Municipal de Gabinete		
08.244.0190.1203	FUSSP – Proj. “Escola de Constr. Civil e Gastronomia”		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	2.008,24
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	2.235,60
TOTAL			4.243,84

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o repasse de recurso proveniente de Convênio firmado com a Secretaria de Governo, através do Fundo Social do Estado de São Paulo (FUSSP) no valor de **R\$ 4.243,84**;

Art. 3º Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 junho de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal